

RESOLUÇÃO SEMA Nº 73, DE 19 DE AGOSTO DE 1997

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data / /
cod. N° 0 00 212

(D.O.E.-PR, DE 29/08/1997)

Define ARESUR - Área de Uso Regulamento, denominada Linha Ivaí Anta-Gorda, localizada na Linha Ivaí, município de Prudentópolis, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.066, de 27 de junho de 1992 e Decreto Estadual nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, e em cumprimento ao parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 3.446/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir como superfície territorial, total da Área de uso Regulamentado - ARESUR, denominada Linha Ivaí Anta-Gorda, localizada na Linha Ivaí Anta-Gorda, situada no município de Prudentópolis, distante 15 quilômetros da sede do município, como de 1.289,00 hectares (um mil duzentos e oitenta e nove hectares).

Art. 2º - definir que o criadouro comunitário ativo, contido dentro do referido Faxinal, corresponderá a 726,00 hectares (setecentos e vinte e seis hectares).

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta, para elaboração do diagnóstico, mapa e memorial descritivo da ARESUR, bem como plano de apoio interinstitucional ao Faxinal, com a participação efetiva da comunidade residente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 19 de agosto de 1997.

HITOSHI NAKAMURA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos